



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Parecer nº 06/2015

Projeto nº 06/2015

Autor: Poder Executivo

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na
Importância de R\$ 373.000,00

Parecer

Trata-se de Projeto de Lei nº 06/2015 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 373.000,00

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise menciona que os créditos adicionais pretendidos visam atender às despesas com a Construção do Centro Comunitário do Parque Limeira Área III e Reforma e Ampliação do Centro Comunitário no Bairro Jardim Bandeirantes.

Esclarece-se, através da Mensagem que as referidas obras estavam previstas no orçamento de 2014, porém não foram licitadas em tempo hábil, devido ao grande volume de projetos solicitados a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e escassez do corpo técnico para elaboração.

Inicialmente, a título de esclarecimento, destaca-se que crédito especial, conforme o art. 41, III da Lei 4.320/64, é aquele destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Com relação ao tema, o art. 166, § 3º da Constituição Federal propõe:

...

“ § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Vale lembrar que para fazer frente à abertura do referido crédito, há necessidade da indicação de recursos disponíveis. Estes, conforme o art. 43, inciso I da Lei nº 4.320/64, podem ser resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial anterior.

Sendo assim, a situação descrita no Projeto encontra amparo no inciso I do §1º do art. 43 da referida lei.

Observa-se que o crédito adicional pretendido tem por objetivo criar as dotações de Obras e Instalações, nos Projetos/Atividades de “Construção do Centro Comunitário no Bairro Parque Limeira III” e “Reforma e Ampliação do Centro Comunitário no Bairro Jardim Bandeirantes” junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto, acrescentando a emenda da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, com vistas a corrigir a descrição contida na tabela constante do artigo 1º. Nesta, onde consta 02.002 – Divisão de Obras, o correto seria 08.002 – Divisão de Obras.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 26 de março de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO FRAZA - Relatora

RUBENS BENK – Presidente

NERI RAFAEL MANGONI - Vogal